

Proj. de Lei nº 082/91.

LEI Nº 214 /91.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Ficam excluídos da remuneração adicional que trata a Lei nº 190/90 de 06 de junho de 1.990, os Servidores da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os repasses financeiros destinados ao pagamento de pessoal, das Unidades de Saúde Municipal enviados através do Convênio nº 051/90 do Serviço Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS e seus termos aditivos, serão distribuídos de acordo com o anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Fica revogado o anexo I da Lei nº 206/90 de 13 de dezembro de 1.990.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE - RO., EM 14 DE MAIO DE 1.991.

  
Nilton Caetano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

CATEGORIA FUNCIONAL	PORCENTAGEM
TÉCNICO EM SERV. DE SAÚDE E SIMILARES	2%
ENFERMEIRAS E SIMILARES	11%
AUXILIARES DE SERV. DE SAÚDE E SIMILARES	53%
OPERADORES DE SERV. DE SAÚDE E SIMILARES	34%

\* Na categoria funcional os similares correspondem as funções idênticas que existem e/ou venham a ser ocupados por futuras vagas.